



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3991, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

**Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos plantonistas e responsáveis pelo plantão do Pronto-Atendimento e do Hospital Regional Nelson Cornetet, bem como qualquer Serviço Terceirizado de Plantão Médico de Saúde Pública no município de Guaíba.**

**MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI:**

**Art. 1º.** Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos plantonistas e responsáveis pelo plantão do Pronto-Atendimento e do Hospital Regional Nelson Cornetet, bem como quaisquer Serviços Terceirizados de Plantão Médico de Saúde Pública no município de Guaíba.

§ 1º. Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar o(s) nome(s) do(s) médico(s), especialidade, dias e horários de atendimentos do(s) médico(s) e do local de atendimento, inclusive nos serviços médicos de plantão terceirizado.

§ 2º. Incluem-se no disposto neste artigo o Pronto-Atendimento e o Hospital Regional Nelson Cornetet, bem como quaisquer Serviços Terceirizados de Plantão Médico de Saúde Pública no município de Guaíba.

§ 3º. O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões visíveis, fixados em local visível e de fácil acesso ao público, incluindo o Hospital Nelson Cornetet.

§ **Art. 4º.** A informação poderá ser concedida também pelo telefone do local de atendimento.



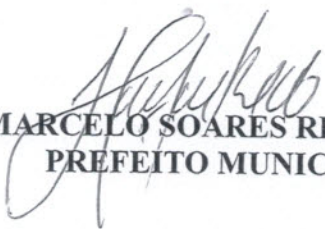
**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo divulgar à população o número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de junho de 2021**

  
**MARCELO SOARES REINALDO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Rafael de Ávila Teixeira,**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**